



**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

Ofício nº 711/2024/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 27 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor,

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 246/2024, de 30 de outubro de 2024.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 246/2024, de 30 de outubro de 2024, de autoria do Vereador Bruno Perez, que dispõe sobre: **A INSTITUIÇÃO E INCLUSÃO DO DIA DO ANTIGOMOBILISMO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.**

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail: gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br.

GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Recebido em 03/12/2024

Valéria Oliveira



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI N.º 246/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E INCLUSÃO
DO DIA DO ANTIGOMOBILISMO NO
CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA – RR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Antigomobilismo, no âmbito do Município de Boa Vista - RR, a critério da administração municipal, ser realizada anualmente no terceiro sábado do mês de fevereiro, com programação cultural e exposição de carros clássicos durante o evento. Entende-se que antigomobilismo e toda pessoa que possua e/ou admire e/ou amantes dos carros antigos, veículos antigos são aqueles cujo se destaca por sua beleza, elegância e valor histórico. Geralmente, os carros antigos são modelos raros e de alta qualidade, que foram produzidos há várias décadas.

Art. 2º - O dia que trata esta Lei poderá ser realizado, anualmente, no terceiro sábado do mês de fevereiro.

Art. 5º- O Dia do Antigomobilismo observará as seguintes diretrizes:

I – Promoção da cultura local com música e show ao vivo com banda local, o evento valoriza e incentiva a cena musical da região, criando um espaço para talentos emergentes se apresentarem.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

II - A divulgação e difusão do tradicionalismo, entusiasmando e promovendo interação sociocultural;

III - Incentivo à prática do tradicionalismo;

IV - Outras de caráter atinente ao objetivo da presente lei.

Art. 6º - O Poder Executivo, poderá implementar recursos materiais e financeiros com empresas privadas para a consecução dos objetivos da presente Lei, com foco na valorização dos entusiastas e amantes de carros antigos.

Art.7º - O Poder Executivo poderá, por instrumento próprio, regulamentar a presente Lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 26 de novembro de 2024.



GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista